



GOVERNO MUNICIPAL
ARACOIABA

Construindo um Novo Tempo



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.09.01

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ARACOIABA-CE, conforme autorização do Senhor MARDO KLEYBER DA SILVA ELOI, Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** vem abrir processo de inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTSAL, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para prestação de serviço de arbitragem para o campeonato de futsal promovido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Aracoiaba/CE se faz necessária para garantir a imparcialidade e a qualidade das decisões durante os jogos. A presença de árbitros profissionais é fundamental para assegurar a lisura das partidas, evitando possíveis conflitos entre as equipes e garantindo a segurança e o respeito entre os participantes.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em arbitragem contribui para a profissionalização do campeonato, elevando o nível de organização e a credibilidade do evento. Com árbitros capacitados e experientes, os jogos serão conduzidos de forma justa e transparente, proporcionando uma competição equilibrada e satisfatória para todos os envolvidos. Dessa forma, a contratação desse serviço é essencial para garantir o sucesso e a excelência do campeonato de futsal realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Aracoiaba/CE.

A Lei nº 14.133/21 cumprindo o que dispõe a Lex Legum, em seu art 74, possibilitou a Administração Pública contratar serviço de arbitragem da federação cearense de futsal diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14 133/21, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina *Antônio Roque Citadini*:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos a Administração Pública Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a inexigibilidade deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente

Avenida da Independência, 134, Centro, Aracoiaba, Ceará

CEP 62.750-000 - CNPJ 07.387.302/0001-32



GOVERNO MUNICIPAL
ARACOIABA

Construindo um Novo Tempo



privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Convém ressaltar, por fim, que a Administração local observou todos os princípios acima elencados, inclusive a observância ao preço de mercado, conforme **notas fiscais de serviços anteriores**, acostadas aos autos, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, inscrita no CNPJ nº 07.884.372/0001-77, entidade de administração do desporto em âmbito estadual da modalidade especificada, atendendo também o requisito e especificidade referente ao objeto deste procedimento, sendo esta representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DO VALE, Presidente da Federação. Sendo esta a única entidade com autonomia para realizar competições na modalidade futsal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração, o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, sendo a justificativa do preço um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do art. 74, e do art. 72 da lei 14.133/21, e também o Decreto Municipal nº 10 de 31 de março de 2023.

Tratando-se o caso em tela **de contratação por Inexigibilidade de Licitação, onde há inviabilidade de competição**, a Administração Pública Municipal, exigiu da empresa que comprovasse que o valor cobrado pelo show DO ARTISTA estivesse de acordo com o preço de mercado. Verifica-se pelos documentos apresentados que o valor cobrado pelo serviço encontra-se adequado ao preço de mercado. Sendo o valor global do contrato a ser celebrado de R\$ 14.572,80 (quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Aracoiaba - CE, 09 de Agosto de 2024.


FRANCISCO EUDES MONTE SILVA
Agente de Contratação